

VALEC

Qualidade Total

**TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 017/09
PROCESSO Nº 579/08**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
QUE ENTRE SI FAZEM A VALEC-
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E
FERROVIAS S.A., COMO CONTRATANTE E
CONTÉCNICA CONSULTORIA TÉCNICA
LTDA., COMO CONTRATADA.**

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Autarquias Norte – SAN – Qd. 03 – Lt. A – Edifício Núcleo dos Transportes – sala 1100, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0007-72, doravante denominada VALEC, neste ato representada pelo seu **Diretor-Presidente José Francisco das Neves** e pelo **Diretor de Engenharia Ulisses Assad** e **CONTÉCNICA CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.**, com sede na Av. Francisco Sales, nº 1420, 4º andar – Bairro Santa Efigênia, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 24.699.100/0001-16, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu **Diretor Lúcio César Ferreira de Carvalho**, resolvem com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas que a alteram, celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar o período de medição do contrato original visando atender solicitação da Gerência do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC).

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterado por este Termo Aditivo o item 8.2.1 da Cláusula Oitava – Medição, que passa a vigorar com a redação abaixo transcrita:

“8.2.1 – A medição a que se refere este item deverá ser submetida à VALEC até o dia 25 do mês da medição, acompanhada de todos os comprovantes dos itens medidos e das despesas reembolsáveis. Cada medição abrangerá o período entre o dia 26 do mês anterior e o dia 25 do mês de referência da medição.”

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

3.1 - Este Termo Aditivo terá eficácia a partir da data de sua publicação resumida no Diário Oficial da União.

VALEC
Assessoria Jurídica
VISTO

Maria Estela Filardi

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas e permanecem na forma e teor originais todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato original, não modificadas por este Termo Aditivo.

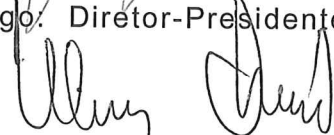
E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.

Brasília, 08 de maio de 2009.


VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: José Francisco das Neves

Cargo: Diretor-Presidente


VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: Ulisses Assad

Cargo: Diretor de Engenharia


CONTÉCNICA CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.

Nome: Lúcio César Ferreira de Carvalho

Cargo: Diretor

TESTEMUNHAS:

Nome: VÍCTOR ALMEIDA SIMÕES DA SILVA
CPF: 008.953.531-64

Nome: Francisco Rudney de Melo Costa
CPF: 018284041-79

VALEC
Assessoria Jurídica
VISTO

Maria Estela Filardi